



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

CEP 37910-000 - MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N.º 1.518 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2001.

Art. 72

Departamento de Saúde e Bem Estar Social

Fundo Municipal Social

Concede Subvenções e Contribuições e dá outras providências.

Subvenções Sociais

Sind. Fernando José Pinto, PREFEITO MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo a conceder Subvenções e Contribuições, no total de R\$ 1.468.500,00 (hum milhão quatrocentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais), através das seguintes dotações orçamentárias:

Gabinete do Prefeito

Divisão de Gabinete

Transferência a Estado e ao Distrito Federal

Convênio com o Judiciário.....R\$ 8.000,00

Convênio com a Polícia Civil.....R\$ 10.000,00

Convênio com a Polícia Florestal e Militar.....R\$ 20.000,00

.....R\$ 38.000,00

A Associação dos Produtores Rurais da Gurita.....R\$ 5.000,00

A Associação de Radiodifusão de Delfinópolis.....R\$ 6.000,00

Ao IBAM.....R\$ 1.500,00

A AMEG.....R\$ 7.000,00

A EMATER.....R\$ 20.000,00

A Nascentes das Gerais.....R\$ 5.000,00

.....R\$ 33.500,00

Unidos da Ponte.....R\$ 10.000,00

Departamento de Saúde e Bem Estar Social.....R\$ 10.000,00

Fundo Municipal de Saúde.....R\$ 20.000,00

A Associação Comunitária de Saúde de Delfinópolis.....R\$1.100.000,00

A CISLAP.....R\$ 36.000,00

.....R\$1.136.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

CEP 37910-000 - MINAS GERAIS

2

A Creches: 100% SUSTENTADA POR MEIO DA PRECATORIA Nº 250

Departamento de Saúde e Bem Estar Social	R\$ 45.000,00
De O Fundo Municipal Social	R\$ 45.000,00
De Delfinópolis	R\$ 45.000,00
Subvenções Sociais	R\$ 135.000,00

Sindicato Rural de Delfinópolis	R\$ 5.000,00
Ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais	R\$ 5.000,00
Ao Sindicato dos Empregados da Prefeitura-SEMPRE-	R\$ 5.000,00
	R\$ 15.000,00

Aos Conselhos de Desenvolvimento Comunitário	R\$ 30.000,00
De Delfinópolis	R\$ 10.000,00
De Babilônia	R\$ 10.000,00
De Olhos D'água	R\$ 10.000,00
	R\$ 30.000,00

Às Associações:

A Sociedade São Vicente de Paulo	R\$ 20.000,00
A Lar Francisco de Assis	R\$ 10.000,00
À Fundação Pio XII	R\$ 5.000,00
Associação Comunitária da Mata dos Marques	R\$ 5.000,00
A Associação Comunitária Rural de Babilônia	R\$ 5.000,00
A Associação dos Produtores Rurais da Gurita	R\$ 5.000,00
A Associação Comunitária de Radiodifusão de Delfinópolis	R\$ 6.000,00
	R\$ 56.000,00

Departamento de Educação, Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Esporte Divisão de Meio Ambiente, Turismo e Esporte

Subvenção Social aos Clubes

Unidos da Ponte	R\$ 10.000,00
Vila Nova Futebol Clube	R\$ 10.000,00
	R\$ 20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

CEP 37910-000 - MINAS GERAIS

3

A Creches:

De Babilônia.....	R\$ 45.000,00
De Olhos D'Água.....	R\$ 45.000,00
De Delfinópolis.....	R\$ 45.000,00
.....	R\$135.000,00

A Caixa Escolar Estadual

Caixa Escolar Estadual de Delfinópolis.....	R\$ 5.000,00
.....	R\$ 5.000,00

TOTAL.....R\$1.468.500,00

Art. 2.º Os pagamentos das Subvenções de que trata o artigo anterior, desta lei, somente serão autorizados pelo Executivo Municipal, mediante apresentação de personalidade jurídica da Entidade ou Instituição, beneficiada por esta lei.

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, entra a presente lei em vigor a partir de 1.º (primeiro) de janeiro de 2002(dois mil e dois).

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 28 de novembro de 2001.

Fernando José Pinto
Fernando José Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Ao IBAM.....	R\$ 1.500,00
A AMEG.....	R\$ 7.000,00
A EMATER.....	R\$ 20.000,00
A Nascentes das Gerais.....	R\$ 5.000,00
.....	R\$ 33.500,00

Departamento de Saúde e Bem Estar Social

Fundo Municipal de Saúde

A Associação Comunitária de Saúde de Delfinópolis.....	R\$1.100.000,00
A CISLAP.....	R\$ 36.000,00
.....	R\$1.136.000,00